



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI Nº 021/93, DE 06 DE JUNHO DE 1.993

"Dispõe sobre Concessão de Subvenções Econômicas à Entidade Filantrópica".

Eu, LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal/ de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições legais que me são conferidas, Etc.,--.--.--.--.--.

-FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.

-ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo / autorizado à proceder repasse financeiro no Valor de Cr\$ 29.000.000,00 (Vinte e Nove Milhões de Cruzeiros) à Creche da Associação Planaltense de Assistência Social A.P.A.S desta Cidade, para fins exclusivos de pagamento aos Funcionários da Entidade, referente ao Mês de Maio de 1.993.

-PARÁGRAFO ÚNICO - O Repasse de que trata este Artigo, será efetuado em uma única parcela.

-ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária: Assistência e Previdência - Assistência/ Pública - 3132 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos.

-ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na Data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

EDIF. DA PREF. MUNIC. DE PLANALTO-SP., 14 DE JUNHO DE 1.993

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —

Registrado no Livro n.º 12 fl. 534º

Em 14 / 06 / 1993

MANOEL ANTONIO ROSA
RG. 10 486.856



LUIS RUBENS TEIXEIRA
-Prefeito Municipal-
LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO